

DIÁTIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO VI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1202

Ji-Paraná (RO). 9 de novembro de 2011

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....PÁG.01 DECRETOS......PÁG.02 RESOLUÇÃO CMDCA.....PÁG.03 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS......PÁG.03

DECISÕES DO PREFEITO

TERMO DE DOAÇÃO

DOADOR: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.092.672/0001-25, com sede à Avenida Dois de Abril, 1701, em Ji-Paraná - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor JOSÉ DE ABREU BIANCO, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade com RG nº 56844 SSP/RO e do CPF n.º 136.097.269-20, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

DONATÁRIO: A. PEREIRA DO NASCIMENTO MÓVEIS - ME, com sede e administração instalada no Distrito Industrial de Ji-Paraná, com CNPJ/MF nº 84.711.605/0001-80, neste ato representado por seu proprietário Ademir Pereira do Nascimento, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Santa Luzia, nº 1441, 1º andar, Bairro Jardim Presidencial III nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná - Rondônia. portador da Cédula de Identidade com RG nº 326784-SSP/RO e do CPF

CLÁUSULA PRIMEIRA: o objeto do presente Termo de Doação consiste em imóvel urbano, denominado: Lote de Terras nº 22, da quadra 81-A – Distrito Industrial, com área de 1.134.46 m² (um mil. cento e trinta e quatro metros e quarenta e seis decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Frente: para a Rua "D", medindo 84,40 m; Fundos: com o lote 86, medindo 93,87 m; Lado Esquerdo: com a Rua "B", medindo 19,27 m, Curva: medindo 9,42 m, encontra-se o mesmo registrado em porção maior, na matrícula nº 12.209, sob o R-02, datado de 01 de março de 1995. Anexos: Planilha e Memorial Descritivo.

A presente doação, respalda-se nas Leis Municipais nos 331, de 15 de abril de 1994 e 733, de 24 de julho de 1996, e Ato de Aprovação nº 008, de 08 de novembro de 2011 e tendo em vista o que consta dos autos do procedimento administrativo nº 15641/10, deste Município, sob as seguintes condições:

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel se destina, exclusivamente à implantação industrial, ficando o donatário e as suas sucessoras obrigadas a manter tal destinação e ao fiel cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento e processo administrativo nº 15641/10.

CLÁUSULA TERCEIRA: o Donatário iniciará a obra, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da Licença de Ocupação.

CLÁUSULA QUARTA: o Donatário terá prazo máximo de 02 (dois) anos contados do início das obras, para entrada em operação do empreendimento, prazo esse que não cumprido por parte da beneficiária, reverterá o lote e as respectivas benfeitorias e edificações ao Patrimônio do Município de Ji-Paraná, sem direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

CLÁUSULA QUINTA: É vedado à Donatária alienar ou transferir o domínio e posse do imóvel, sem prévia anuência do Poder Executivo Municipal de Ji-Paraná.

§ 1º. A condição de que, embora inalienável e intransferível o domínio e posse do terreno, já citado, fica o Donatário, expressamente autorizado a constituir hipoteca em garantia dos fundos provenientes de incentivos fiscais, para fins industriais, concedidos por organismos de desenvolvimento regional, federal e estadual, e de financiamentos concedidos por entidades financeiras, entidades oficiais de crédito, cumprindo essas entidades e a esses organismos cientificar ao Outorgante Doador, previamente, na hipótese de execução de hipoteca.

§ 2°. Contra os credores hipotecários, nas condições referidas no § 1°, não prevalecerão às cláusulas resolutivas de reversão e de inalienabilidade do imóvel inclusive de anulação da escritura, especificamente, Cláusula Sexta e Cláusula Oitava

CLÁUSULA SEXTA: fica o Doador reservado no direito de remir. se e quando lhe convier, a hipoteca constituída no parágrafo primeiro da cláusula quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA: os prazos estabelecidos nas Cláusulas Terceira e Quarta se não cumpridos por partes do Donatário e não der uso prometido

no aludido imóvel e cometer desvio de finalidade, reverterá o lote, as res- À SEMDES, para empenho. pectivas benfeitorias e edificações ao Patrimônio do Município de Ji-Paraná, sem direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A reversão do imóvel citado na Cláusula Oitava, não se aplicará à Outorgada Donatária, caso tenha ou venha a ter projetos aprovados por organismos de desenvolvimento regional, federal, estadual, e/ou por entidades financeiras, entidades oficiais de crédito, cujos cronogramas de implantação serão obedecidos.

CLÁUSULA OITAVA: O não cumprimento, por parte do Donatário, das obrigações assumidas no presente termo, tornará a mesma nula, de pleno direito, independentemente de ato especial ou de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. O presente termo encontra-se respaldado pelas Leis Municipais nºs 331 de 15 de abril de 1991 e 733 de 24 de julho de 1996.

E por estarem às partes ajustadas, assinam o presente.

Ji-Paraná, 08 de novembro de 2011.

José de Abreu Bianco Prefeito Municipal Município de Ji-Paraná – RO

PEREIRA DO NASCIMENTO MÓVEIS - ME Ademir Pereira do Nascimento CPF nº 327.070.882-34

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME: CPF: CPF:

PROCESSO Nº 1-8322/2011

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde ASSUNTO: Aquisição de Material de Consumo (Oxigênio e Ar comprimido)

Acolho o Parecer Jurídico nº 124/SEMUSA/JUR/2011, emitido pela Procuradoria-Geral do Município, referente Pregão Eletrônico nº 049/CPL/ PMJP/11 para "Registro de Preços", que tem por objeto a Aquisição de oxigênio e Ar comprimido, conforme Projeto Básico (fls. 06/09), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93 e inciso XXII do artigo 4º da Lei 10.520/02.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor das propostas apresentadas pelas empresas abaixo relacionadas:

Oxiporto Comércio e Distribuição de Gases Ltda, item 04 White Martins Gases Industriais do Norte S/A, itens 01. 02 e 03

Publique-se

À CGM, para as providências constantes do Decreto nº 9353/GAB/ PMJP/2005

Ji-Paraná, 08 de novembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO

Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-10072/2011

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde ASSUNTO: Aquisição de material permanente (condicionadores de ar).

Acolho o Parecer Jurídico nº 125/SEMUSA/JUR/2011, emitido pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, referente Pregão Ele**trônico** nº 051/CPL/PMJP/11, que tem por objeto a Aquisição de material permanente (condicionadores de ar), conforme descrito no projeto básico nº 153/06/2011 (fls. 07/10), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43. VI. da Lei nº 8.666/93 e inciso XXII do artigo 4º da Lei 10.520/02.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor das propostas apresentadas pela empresa Diniz & Cia Ltda-ME, itens 01, 02, 03 04 e 05, no valor total de R\$ 38.616,00 (trinta e oito mil, seiscentos e dezesseis reais).

Publique-se.

Ji-Paraná, 08 de novembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO

Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-10310/2011

INTERESSADA: Semusa

ASSUNTO: Locação de veículo (Van Sprinter) para transporte dos pacientes de hemodiálise com capacidade de até 16 lugares.

Acolho o Parecer Jurídico nº 121/SEMUSA/JUR/2011, emitido pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, referente Convite nº 47/ CPL/SAÚDE/11, que tem por objeto a Locação de veículo (Van Sprinter) para transporte dos pacientes de hemodiálise com capacidade de até 16 lugares, conforme descrito no Projeto Básico (fls. 05/07), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela empresa W.F. de Souza - ME, no valor mensal de R\$ 6.650,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais).

Publique-se.

À SEMDES, para empenho.

Contrate-se.

Ji-Paraná, 08 de novembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-16003/2011

INTERESSADA: Semg

ASSUNTO: Contratação de empresa para pavimentação em blocos de concreto hexagonal na Rua dos Cravos e Rua Presidente Geisel.

Acolho o Parecer Jurídico nº 905/PGM/2011, emitido pela Procuradoria-Geral do Município, referente Tomada de Preços nº 013/CPL/PMJP/11, que tem por objeto a Contratação de empresa para pavimentação em blocos de concreto hexagonal na Rua dos Cravos, e Rua Presidente Geisel, conforme descrito no Projeto Básico, memorial descritivo, planilha orcamentária, cronograma físico-financeiro, mapa de localização, projetos, convênio nº 420/PCN/2010 e plano de trabalho (fls. 04/61), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8 666/93

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela empresa J. Rios Engenharia Ltda, no valor total de R\$ 312.407,80 (trezentos e doze mil, quatrocentos e sete reais e oitenta centavos).

Inabilite-se à Empresa CRV Construtora Ltda, pelo descumprimento de Cláusulas Editalícias

Publique-se.

À SEMDES, para empenho.

Contrate-se.

Ji-Paraná, 08 de novembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 19103-2011

INTERESSADA: PGM

ASSUNTO: Renovação de Contrato

SÚMULA: Manifestação da COOPEMTAX (COOPEMTRANS) quanto ao pedido de prorrogação da renovação do Contrato n. 028/PGM/201, para efetuar processo administrativo – Memorando n. 798/PGM/PMJP/2001

À PCM

Dr. Armando Reigota Ferreira Filho

Senhor Procurador-Geral,

Trata o presente Processo Administrativo de solicitação da Cooperativa Mista Central Transportes Coletivo - COOPEMTRANS, quanto à prorrogação da concessão de serviços públicos para exploração do serviço de transporte coletivo, cujo contrato inicial recebeu a numeração 028/PGM/2001, licitado na modalidade de Concorrência Pública sob o nº 003/CEL/01.

Às fls. 06/09, através do Parecer nº 948/PGM/2011, manifesta-se a Procuradoria-Geral do Município, após estudos, quanto a possibilidade do deferimento da prorrogação pretendida pela Concessionária, corroborando o que estabelece a Cláusula V, §4º, do Contrato de Concessão n. 028/PGM/01.

Juntou-se aos presentes autos os relatórios de verificação periódica, elaborados pela Empresa Municipal de Transportes Urbanos de Ji-Paraná, que qualificam a concessionária a continuar prestando os serviços de transporte coletivo no Município.

Deste modo, com base em toda documentação acostada aos presentes autos, o interesse público pela continuidade dos serviços e tendo sido cumpridas as formalidades legais, <u>AUTORIZO</u> a prorrogação do Contrato nº 028/PGM/2001 de Concessão de Serviço Público para Exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros, neste Município de Ji-Paraná.

Ji-Paraná, 8 de novembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-5494-2011 Vol. III

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Aquisição de medicamentos

À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Dr. Adhemar da Costa Salles

Senhor Controlador,

O processo administrativo nº 1-5494/2011, integrado pelos volumes I, II e III, foram autuados pela Secretaria Municipal de Saúde, para aquisição de medicamentos para atender a Farmácia Básica do Hospital Municipal de Ji-Paraná.

Devidamente homologado, o procedimento foi à Controladoria Geral do Município, para confeção da Ata de Registro de Preços.

Após a acurada análise a CGM, houve por bem proceder a desclassificação de alguns itens, motivadamente, quais sejam:

Itens: 10, 55, 180 e 209;

Motivo: divergência nos quantitativos solicitados pela SEMUSA às fls. 14/20, e quantitativos licitados às fls. 1411/1930.

Item 138

Motivo: divergência na unidade solicitada pela SEMUSA às fls. 18, COM-PRIMIDOS, e a unidade licitada FRASCO, às fls.1420.

Por tratar-se de decisão técnica da Controladoria Geral do Município, e adotada dentro dos parâmetros legais, **APROVO** as desclassificações procedidas, tornando válidos todos os atos praticados na Ata de Registro de Preços nº 036/CGM/2011 de 07 de novembro de 2011.

Publique-se.

do dia anterior.

Ji-Paraná, 08 de novembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO Prefeito Municipal PROCESSO Nº 1-14758-2011

INTERESSADA: SEMUSA ASSUNTO: Aquisição de Gêneros Alimentícios

À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Dr. Adhemar da Costa Salles

Senhor Controlador.

O presente Processo Administrativo, foi autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, para aquisição de material de consumo (copa, cozinha e expediente).

Após homologação e adjudicação de fls. 557, a Controladoria Geral do Município, ao lavrar a Ata de Registro de Preços nº 037/CGM/2011, houve por bem , cancelar alguns itens por irregularidades, quais sejam.

Item 10, fls. 140;

Item 54, fls. 153;

Item 60, fls. 154;

Motivo: os preços consignados na Carta Proposta, não conferem com os valores lançados na Ata de Realização do Pregão Eletrônico de fls. 376/551

Item 17, fls. 153;

Itens 41, 44, e 45, fls. 149;

Itens 61, 62, 63, 69 e 70, fls. 154/156;

Motivo: a marca constante da Carta Proposta, não confere com a Ata de realização do Pregão Eletrônico de fls. 376/551.

Por se tratar de desclassificações plenamente justificadas, e executadas dentro dos critérios estabelecido em Lei,

APROVO as desclassificações constantes da Ata de Registro de Preços nº 037/CGM/2011, tornando válidos todos os atos praticados pela Controladoria Geral do Município.

Publique-se.

Ji-Paraná, 08 de novembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO Prefeito Municipal

ATO DE APROVAÇÃO Nº 008__DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

O Prefeito Municipal de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 3°, da Lei Municipal nº 331, de 15 de abril de 1991,

APROVA:

Doação com encargo, do lote de Terras Urbano nº 22 da quadra 81-A, do Setor Distrito Industrial, neste Município de Ji-Paraná, Rondônia, a seguir descrito:

- **I Lote de Terras nº 22**, da quadra 81-A Distrito Industrial, com área de 1.134,46 m² (um mil, cento e trinta e quatro metros e quarenta e seis centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:
- a) Frente: para a Rua "D", medindo 84,40 m;
- **b) Fundos:** com o lote 86, medindo 93,87 m;
- c) Lado Esquerdo: com a Rua "B", medindo 19,27 m;

d) Curva: medindo 9,42 m.

Fica o Setor de Regularização Fundiária, autorizado a expedir a Licença de Ocupação do imóvel, em nome de **A. Pereira do Nascimento Móveis** - ME.

Ji-Paraná, aos 08 dias do mês de novembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO N. 16693/GAB/PMJP/2011

Autoriza a doação de área de terras urbana, a seguir descrita, localizada no Distrito Industrial de Ji-Paraná, à empresa A. Pereira do Nascimento Móveis - ME, e dá outras providências.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os termos da Lei Municipal nº 331, de 15 de abril de 1991, que autoriza a doação de lotes a empresas interessados em instalar-se no Distrito Industrial de Ji-Paraná, e

Considerando a disponibilidade da área pretendida, conforme documentação de fls. 09, 11, 20, 21, 22 e 23, acostada aos autos de nº 15641-10,

<u>**D** E C R E T A</u>:

Art. 1º Fica autorizada a doação à empresa **A. Pereira do Nascimento Móveis - ME**, de área de terras urbana, localizada no Distrito Industrial de Ji-Paraná.

Art. 2º A área cuja doação encontra-se autorizada no artigo 1º, apresenta as seguintes características:

- **I Lote de Terras nº 22**, da quadra 81-A Distrito Industrial, com área de 1.134,46 m² (um mil, cento e trinta e quatro metros e quarenta e seis decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:
- a) Frente: para a Rua "D", medindo 84,40 m;
- b) Fundos: com o lote 86, medindo 93,87 m;
- c) Lado Esquerdo: com a Rua "B", medindo 19,27 m;
- d) Curva: medindo 9,42 m.

Art. 3º Na Escritura Pública de Doação com encargo, deverá constar "cláusula resolutiva de reversão", nos termos do artigo 15, parágrafos e incisos, do Decreto nº 2.243, de 12 de dezembro de 1994.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de setembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO Prefeito Municipal



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: Secretaria Municipal de Administração Realização: Departamento de Comunicação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701(Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - JI-Paraná - RO E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas José de Abreu Bianco Prefeito

José Otonio Lima Silva Vice-Prefeito

Noemi Brisola Ocampos Chefe de Gabinete

Armando Reigota Ferreira Filho Procurador-Geral do Município

Adhemar da Costa Salles Controlador Geral do Município

Evandro Cordeiro Muniz Secretário Municipal de Administração

Reinaldo Pereira de Andrade Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Cleberson Jair Patrício de Oliveira Secretário de Esporte

Washington Roberto Nascimento Secretário de Fazenda Maria Sônia Grande Reigota Ferreira Secretária de Ação Social

Secretaria de Ação Social

Abrahim Merino Chamma Secretário Municipal de Saúde

Assis Canuto Sec. de Obras e Serv. Públicos

José Vanderlei Nunes Fernandes Secretário de Educação

Arnaldo Egídio Bianco Secretário de Desenvolvimento Econômico

Marcelo Aparecido de Oliveira Secretário de Governo

Marion Disnei da Silva Melo Presidente da EMTU

Regina Maria Malta da Silva Vilas Boas Presidenta da Fundação Cultural de Ji-Paraná

Silvia Cristina Amancio Chagas Diretora Dpto. de Comunicação Social

RESOLUÇÃO CMDCA

Lei Municipal 311/90 Alterada pela Lei 1.074/01. Ji-Paraná/RO.

Resolução nº02/CMDCA/2011/JP-RO

Dispõe sobre a Convocação da 8^a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providencias.

A Presidência do conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ji-Paraná – CMDCA-JP, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as orientações do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e considerando as deliberações da Assembléia Geral Ordinária nº 296/CMDCA/2011 realizada em 01/11/2011.

Resolve:

Art. 1º – CONVOCAR A 8º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, que traz como tema: "Mobilizando, Implementando e monitorando a Política e o Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios". A referida conferência tem como objetivo geral, mobilizar o sistema de garantia de direitos e a população em geral para a implementação e o monitoramento da Política Nacional e o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

Parágrafo Único – Esta convocação é extensiva aos Órgãos Públicos, Entidades Não-Governamentais, seguimentos religiosos e a população em geral.

Art. 2º - A 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ji-Paraná, será realizada nos dias 01 e 02 de Dezembro do corrente ano ambos os dias no horário das 08h ás 12h e das 14h ás 18h, na sede da Igreja Missionária Unida situada na Rua Antonio Lazaro de Moura esquina com Menezes Filho ao lado da Casa do Artesão de Ji-Paraná.

Art. 3º - Fica instituída a Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim composta: Maria Sonia Grande Reigota Ferreira;

Lidiane Tanazildo da Costa;

Letícia Diniz da Rocha;

Maria José da Silva;

Ana Lucia Dias Carneiro:

Margarete Aparecida Porto;

Ana Paula Moraes dos Santos;

Viviane Francisca de Paula;

Regina Helena Coser;

Elvira Dias Oliveira;

Helina de Andrade Martins;

Patrick Uriel;

Francisco Marcos Gomes da Páscoa;

Larissa dos Santos

Parágrafo 1º - A comissão será coordenada por um Presidente eleito, dentre seus membros, os quais também escolherão o secretário.

Parágrafo 2º - Todos os trabalhos da comissão, bem como as deliberações serão documentados em relatórios e ATAS, inclusive o relatório final da conferência.

Art. 4º - Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS adoção das providências financeiras necessárias ao cumprimento do objetivo desta resolução.

Art. 5º - A função de membros integrantes da comissão organizadora e das comissões de trabalho será considerada de interesse público relevante, porém não remunerada.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Ji-Paraná 08 de Novembro de 2011.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

> MARIA SONIA GRANDE REIGOTA FERREIRA Presidente CMDCA/JI-PARANÁ.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 035/CGM/2.011.

PROCESSO: Nº 1-627/2.011.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipal n. 10.127/06 e 9353/05.

FINALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de material consumo (material de limpeza e material de proteção para lavanderia do Hospital Municipal de Ji-Paraná) a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) mês.

EMPRESAS DETENTORA DO REGISTRO: Detoni Equipamentos de Segurança Ltda-ME, sediada na Rua Sergipe, 955, Bairro Bela Vista, Erechim/RS, CEP. 99700-000, CNPJ 09.549.356/0001-53; Capital Borrachas Ltda, sediada na Av. Castelo Branco, 2215, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP. 74530-015, CNPJ

11.407.453/0001-53 e **R. Gonçalves Comercial Ltda-ME**, sediada na Rua Javari, 2277, Bairro Ipiranga, Ribeirão Preto/SP, CEP. 14060-640, CNPJ 51.800.332/0001-91.

Aos quatro dias do mês de Novembro do ano de dois mil e onze, às 10:30 horas e trinta minutos na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representada, conforme determina o art. 5°, parágrafo único do Decreto nº 9353/05: Adhemar da Costa Salles, Controlador Geral do Município e a Sra, Noemi Brizola Ocampos, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, apreciam e determinam a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 035/CGM/2.011, tendo como licitante adjudicada a empresa: Detoni Equipamentos de Segurança Ltda-ME; Capital Borrachas Ltda e R. Gonçalves Comercial Ltda-ME. Tendo os presentes acordados com a classificação, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS DE LIMPEZA E DE PROTEÇÃO PARA LAVANDERIA DO HMJP, conforme Projeto Básico e Planilhas em anexo, fls. 06/08; Cotação de Preços, fls. 10/24; Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 035/CPL/2011/Para Formação de Registro de Preços, fls. 27/63, Ata do Pregão Eletrônico n. 035/2.011, fls. 194 às 225, Parecer Jurídico nº 114/SEMUSA/2.011, fls. 227 às 229; Homologação e Adjudicação, fls. 230.

1 - DO OBJETO:

- 1.1 Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo (material de limpeza e material de proteção para lavanderia do HMJP) a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) mês, conforme Edital de Licitação, fl. 30, na forma prevista no Decreto Municipal nº 9353/05, artigo 2°, § 1°.
- 1.2 As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;
 - 1.2.1 As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:
 - a) descrição do material requisitado e quantidade:
 - b) consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
 - assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

- 2.1 A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DE-TENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
 - a) Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
 - O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

- 3.1 Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotará o pedido no controle de requisições;
- 3.2 O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5°, § 3° da Lei Federal 8.666/93.

4 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

- $4.1 A\,Contratada\,ter\'a\,03\,(tr\^es)\,dias\,\'uteis, contados\,da\,convoca\~ção, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;$
- 4.1.1 A entrega será conforme ata de solicitação dos materiais no Almoxarifado/SEMUSA, situado na Rua Capitão Sílvio, n. 1291, Bairro Dom Bosco, Município de Ji-Paraná-RO, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital de Licitação, fl. 30;

5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 5.1 Não será admitida a entrega de material pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;
- 5.2 Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);
- 5.2.1 A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto

de recebimento.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 6.1 Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;
- 6.2 Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;
- 6.2.1 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

7 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

- 7.1 Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município.
- 7.2 A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.
- 7.2.1 Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.
- 7.2.2 A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- 7.3 O pedido de revisão, não isenta A DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.
- 7.4 A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 7.5 Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) mês a partir da data de sua publicação.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 035/CGM/2.011, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 10.1 Pela Administração Pública, quando:
- a) a Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital:
- a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) a Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas

nesta Ata:

- d) a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- g) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
- h) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
 - 10.1.2 Pela Detentora do Registro, quando:
 - Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
- 10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
 - 11.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- 11.1.2 Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado.
- 11.2 AAta de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.
- 11.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntandose o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 11.3.1 Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutiva, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 11.4 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

- 12.1 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4° do Decreto Municipal n° 9353/05, não podendo ultrapassar os quantitativos registrados em Ata;
- 12.2 Caberá a detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

- 13.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
- 13.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 9353/05, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 13.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS", o Edital de Licitação nº 035/11-CPL/PMJP/RO e as propostas das detentoras.
- 13.5 O procedimento licitatório foi Homologado e Adjudicado pelo Senhor Prefeito às fl. 230, com base no Parecer Jurídico nº 114/SEMUSA/JUR/11, fls. 227/229.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Marília Pires de Oliveira

Cad. 12.349

Ângela M. C. B. Guimarães Assessora Jurídica da CGM Dec. 12.906/Gab/PMJP/2009 Adhemar da Costa Salles Controladoria Geral do Município Dec. 12.751/GAB/PMJP/09

Noemi Brizola Ocampos Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Detoni Equipamentos de Segurança Ltda-ME, sediada na Rua Sergipe, 955,

Bairro Bela Vista, Erechim/RS, CEP. 99700-000, CNPJ 09.549.356/0001-53;

Capital Borrachas Ltda,

sediada na Av. Castelo Branco, 2215, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP. 74530-015, CNPJ 11.407.453/0001-53

R.Gonçalves Comercial Ltda-ME,

sediada na Rua Javari, 2277, Bairro Ipiranga, Ribeirão Preto/SP, CEP. 14060-640, CNPJ 51.800.332/0001-91.

ESTADO DE RONDÖNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2.011 - CGM DE 04/11/2.011 - SEMUSA

- PROCESSO №. 1-627/2.011.
- PREGÃO ELETRÔNICON° 035/CPL/PMJP/10.
- OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE LIMPEZA E PROTEÇÃO PARA LAVANDERIA).
- DATA DO PREGÃO: 11/10/2.011

Item	Produtos	Consumo estimado	Unid	Marca	Firma 1	Firma 2	Firma 3	Classificação	
					V. Unit	V. Unit	V. Unit	Giassilicação	
1	ALVEJANTE GERMECIDA CONCENTRADO A BASE DE CLORO EM COMPOSTO ORGANICO ASSOCIADOS A AGENTES SEQUESTRANTES E ALCALIZANTES, CONTENDO PH 9 EM SOLUÇÃO A 1% 0,9 A 10,0 DE DENSIDADE APENTE 1.000 A 1.200 G/LITRO ALCALINIDADE LIVRE 2,0 A 4,0%/ ALCALINIDADE TOTAL DE 6,0 A 8,0%. EM FORMA DE PÓ BRANCO, ACONDICIONADO EM BALDE PLASTICO INTERNO CONTENDO 20 KG.	200	BALDE	ARES CLEAN			80,26	3	
2	AMACIANTE DE TECIDOS COM AÇÃO DESINFETANTE. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS CATIONICOS, ALVEIANTE OTICOS, AGENTE ESTABILIZANTE, ESSENCIA E CORANTE. PH EM 100% 4,5 A 5,5 / DENSIDADE A 25º C 990 A 995 G/LITRO, VISCOSIDADE A 25º C 150 A 250 E OS. LIQUIDO AZUL PERFUMADO. ACONDICIONADO BOMBONA COM 20 LITROS.		BOMBONA	ARES CLEAN			44,08	3	
3	DETERGENTE EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPA EM GERAL. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIONICOS, AGENETES ALCANIZANTES, SEQUESTRANTES ESPECIAIS COMPLEXANTES ANTIADEPOSITANTES, ALVEJANTE OTICO, CORANTE E ESSENCIA, PARA USO EM TEMPERATURA AMBIENTE, EM PÓ AZUL PERFUMADO, EM SACO DUPLO CONTENDO 20 KG.	300	SACO	ARES CLEAN			82,96	3	
4	DETERGENTE NEUTRO EM PASTA ALTAMENTE CONCENTRADO. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIONICOS NÃO IONICOS, ANTIREDEPOSITANTE E ESSENCIA DE PINHO, BALDE PLASTICO CONTENDO 20 KG.	180	BALDE	ARES CLEAN			93,54	3	
5	AVENTAL IMPERMEAVEL COM ALÇAS E TIRAS EM PVC TAMANHO 1,20 X 0,60 NA COR BRANCA DE MATERIAL ANTI-CORROSIVO.	120	UND	AS		5,64		2	
6	LUVA DE LATEX NATURAL. COMPOSIÇÃO: 100% LATEX NATURAL, E FLOCOS DE ALGODÃO, FORMA ANATOMICA, FLOCADAS INTERNAMENTE PELO TAMANHO MEDIO NA COR AMARELA.	730	PAR	VOLK	1,90			1	
7	LUVA DE LATEX NATURAL. COMPOSIÇÃO: 100% LATEX NATURAL, E FLOCOS DE ALGODÃO, FORMA ANATOMICA, FLOCADAS INTERNAMENTE PELO TAMANHO GRANDE NA COR AMARELA.	500	PAR	VOLK	1,79			1	

	LEGENDA
Firma 1	Detoni Equipamentos de Segurança Ltda-ME
Firma 2 Capital Borrachas Ltda	
Firma 3	R. Gonçalves Comercial Ltda

MARÍLIA PIRES DE OLIVEIRA Cad. 12.349 **ÂNGELA M. C. B. GUIMARÃES**Assessora Jurídica da CGM
Dec. 12906/GAB/PMJP/09

Controlador Geral do Município Dec. 12.751/GAB/PMJP/09